



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023

Altera parte da Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 054/2015 alterada pela Lei Complementar nº 067/2017 que trata da remuneração dos cargos comissionados e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica alterada a remuneração dos cargos comissionados Símbolos DAS-3, DAS-4 e DAS-5 previstos na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 048/2014, alterada pelas Leis nº 054/2015, nº 067/2017 e nº 097/2021, na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, previstos na Tabela I, do Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 048/2014, alterada pelas Leis nº 054/2015, nº 067/2017 e nº 097/2021, sem prejuízo de seus vencimentos, passando a constar:

**I – DAS-2**, um cargo de Diretor de Arquivo e Publicidade para um cargo de Assessor Especial I;

**II – DAS-2**, um cargo de Diretor de Apoio Legislativo para um cargo de Assessor Especial I;

**III – DAS-3**, um cargo de Diretor de Núcleo Legislativo para um cargo de Assessor Especial II;

**IV – DAS-4**, de Chefe do Setor de Comunicação Social para Assessor Especial III.

**Art. 3º** Fica criado na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, um cargo de provimento em comissão, **símbolo DAS-2**, com nomenclatura de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, alterando o quadro de cargos em provimento constantes da Tabela I, do Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 048/2014, alterada pelas Leis nº 054/2015, nº 067/2017 e nº 097/2021.

**Parágrafo único.** A Mesa Diretora expedirá os atos necessários para o enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos alterados, sem prejuízo ou alteração nos valores das respectivas remunerações.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Art. 4º** Os cargos de provimento comissão, símbolos **DAS-4** e **DAS-5**, passam a exigir a qualificação profissional de Ensino Fundamental Completo ou Capacidade Pública Notória.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo I, Cargos em Comissão, Tabela I, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superiores.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de Fevereiro de 2023.

  
**VEREADOR NILSON PONTIM**

- PRESIDENTE -



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**ANEXO I – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023**

**CARGOS EM COMISSÃO**

**TABELA I**

**GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES**

SIMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
DAS-2	DIRETOR FINANCEIRO	01	NIVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	ASSESSOR JURÍDICO	01	NIVEL SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NA OAB
DAS-2	DIRETOR GERAL	01	NIVEL SUPERIOR E CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR DE EXECUÇÃO DE CONTRATO	01	NIVEL SUPERIOR E CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL I	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-3	ASSESSOR PARLAMENTAR II	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-4	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL III	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-5	ASSESSOR PARLAMENTAR I	15	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Fevereiro de 2023.

Vereador  **NILSON PONTIM**

- Presidente -





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023**

**ANEXO II**

**DOS VENCIMENTOS**

**TABELA I**

**GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES**

<b>SIMBOLOS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
<b>DAS.2</b>	<b>3.549,19</b>
<b>DAS.3</b>	<b>1.650,00</b>
<b>DAS.4</b>	<b>1.500,00</b>
<b>DAS.5</b>	<b>1.350,00</b>

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Fevereiro de 2023.

  
Vereador **NILSON PONTIM**

- Presidente -